

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.231, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

sobre a homologação Dispõe Deliberação nº 009/2017, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas para o Projeto "Alunos Hoje. Atletas Amanhã" modalidade atletismo. basquete. dama/xadrez, voleibol e judô - parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 009, de 24 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas para o Projeto "Alunos Hoje, Atletas Amanhã" modalidade atletismo, basquete, dama/xadrez, voleibol e judô – parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de novembro de 2017.

ALMIRA RIBAS GARMS Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI Chefe de Gabinete

Publicação: H. Semana Data: 02/12/17 Edição: 3840
Visto do servidor responsável:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000Fone: (18) 3361 8440 Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 009, de 24 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROJETO "ALUNOS HOJE, ATLETAS AMANHÃ" MODALIDADE <u>ATLETISMO</u>, <u>BASQUETE</u>, <u>DAMA/XADREZ</u>, <u>VOLEIBOL</u> E <u>JUDÔ</u> – PARCERIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer normas e procedimentos a legalidade e a transparência da atribuição de aulas do Projeto "Alunos Hoje Atletas Amanhã" Parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, expede a seguinte Deliberação:
- O Projeto em si será um programa desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação em parceria com o Departamento de Esporte e Lazer, e tem por finalidade formar não só atletas, mas acima de tudo cidadãos, que por intermédio do esporte e do lazer possam ter uma formação educacional e acadêmica, longe dos malefícios que o mundo vem cada dia mais proporcionando aos nossos jovens. E assim, contando com professores habilitados para cada modalidade esportiva desenvolvida, formar entre as crianças assistidas, o maior número possível de atletas.

DELIBERA:

- Artº 1º Contempla a atribuição para suprir as aulas que compõem o quadro da demanda do "Projeto Hoje Atletas Amanhã", nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol e Judô.
- Artº 2º Compete à Comissão de Atribuição, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes PEB II (Educação Física), atribuir aulas para o Projeto "Alunos Hoje Atletas Amanhã".
- § 1º A Comissão de Atribuição fará a atribuição de classes aos candidatos a docência PEB II, componente de Educação Física, respeitada a ordem de classificação, na seguinte ordem:
- I Candidatos à docência PEB II, componente de Educação Física, classificados entre seus pares no Processo Seletivo nº 01/2017.
- II Demais processos seletivos que ocorrerem durante o ano letivo de 2018.
- Artº 3º Será de porte obrigatório o professor apresentar a os seguintes requisitos:
- I Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à habilitação necessária para a função (PEB II Educação Física), acompanhado do histórico escolar e Cédula de identidade Profissional (CREF), ou Declaração de Registro Profissional, na categoria Licenciatura/Bacharel ou Bacharel, em situação ativo.
- Artº 4º O professor que na atribuição optou pelas aulas do Projeto, só terá sua confirmação mediante a entrega do Plano de Ensino Anual, que o mesmo receberá no momento desta, e terá prazo de 03 (três) dias para sua entrega.
- § Único O professor que tiver aulas atribuídas no Projeto só poderá se ausentar para cursos, arbitragens e demais compromissos, com a prévia e exclusiva autorização do Coordenador do Projeto, acarretando na sua ausência com a perda das aulas.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000Fone: (18) 3361 8440 Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

- Artº 5º O docente interessado deverá comparecer no ato da atribuição, munido dos documentos originais ou cópias autenticadas do diploma, e/ou certificado de conclusão, acompanhado com histórico escolar e Cédula de identidade Profissional (CREF), ou Declaração de Registro Profissional, na categoria Licenciatura/Bacharel ou Bacharel, em situação ativo, sem os quais será inviabilizada à atribuição.
- Artº 6º O Projeto será desenvolvido nas Praças Esportivas administradas pelo Departamento de Esporte e Lazer, separados por núcleos/setores de segunda a sexta-feira,
- Artº 7º O professor trabalhará pela Jornada Básica, perfazendo um total de 30 h/a semanais, sendo 24 (vinte e quatro) h/a semanais com alunos, 02 (duas) aulas de trabalho pedagógico coletivo no Departamento Municipal de Educação, e 10 (dez) aulas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, tendo cada aula a duração de 50 minutos.
- Artº 8º O projeto tem como público-alvo crianças e adolescentes matriculados, na rede de educação básica.
- **Artº 9º -** A formação de turmas, nos núcleos/setores, bem como as demais ações, tais como: controle de freqüência, conteúdos, rendimentos, participações em eventos, horários de aulas, condições, locais e demais providências para o funcionamento das referidas turmas serão supervisionadas pelos Departamentos Municipais de Educação e Esporte e Lazer.
- § 1º A participação no HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) é de caráter obrigatório. Será realizado no DME/DEEL. Dirigido pelo Coordenador do Projeto e Assessor Técnico de Área e Gestor Técnico.
- § 2º Considerando o caráter de projeto específico, a não adequação do Professor à modalidade da turma atribuída, poderá acarretar na perda das aulas desde que devidamente justificado pelo Assessor Técnico de Área (Educação Física) Departamento Municipal de Educação e Coordenado do Projeto Departamento de Esporte e Lazer aos Departamentos, da mesma forma, ao professor que não conseguir compor sua turma, com número suficiente de alunos, conforme previsto no Projeto.
- § 3º O não cumprimento do artº 9º e seus parágrafos acarretarão no encaminhamento de oficio relatando e a extinção das turmas envolvidas. O professor poderá perder as aulas e ficar impedido de concorrer nas próximas atribuições durante o ano.
- Artº 10º O cumprimento do artigo 9º e seus parágrafos são de responsabilidade do Coordenador e Supervisor do Projeto.
- **Artº 11º -** O projeto Alunos Hoje atletas amanhã, será composto pelas modalidades Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol e Judô e a carga horária corresponderá a 30 (trinta) horas de 60 (sessenta) minutos equivalente a 36 (trinta e seis) horas aulas de 50 (cinqüenta) minutos, sendo:
 - a) 24 (vinte e quatro) horas-aulas em atividades com alunos: e
 - b) 12 (doze) horas-aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas-aulas cumpridas na unidade escolar, coletivamente com seus pares e 10 (dez) horas aulas em local de livre escolha docente.
- Artº 12º As sessões de atribuição de aulas serão realizadas sempre às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, as 10h00.

1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000Fone: (18) 3361 8440 Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Artº 13º - Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Deliberação, serão decididos pela Equipe de Supervisão juntamente com os Diretores dos Departamentos de Educação e Esporte e Lazer.

Artº 14º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artº 15º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de Novembro de 2017.

Conselheiro - Reginaldo Galhardo

Conselheira - Andrea Cristina Ajala Corrêa de Moraes

Conselheira - Sandra Pereira Tota

Deliberação Plenária — O conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de Novembro de 2017

Conselheira - Mara Helena Ramos Francischetti.